

## EDITAL DE VAGAS DE GRATUIDADE EM EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONALIZANTE NA MODALIDADE EAD 02/2022

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES**, torna público que estarão abertas vagas para cadastro de interesse para preenchimento das vagas de **gratuidade regulamentar** do curso de Educação Básica de Jovens e Adultos Profissionalizante na Modalidade EaD (Educação à Distância) – EJA/EaD (Educação de Jovens e Adultos – Educação à Distância) – para o ano letivo de 2022, nas seguintes escolas:

- **Centro de Atividades Hélcio Rezende Dias (SESI Araçás)**, localizado no Polo Empresarial Novo México, 2615 - Araçás, 29104-360, Vila Velha/ES.
- **Centro de Educação Básica e Profissional Henrique Meyerfreund (SESI Civit)**, localizado à Av. Paulo Miguel Bohomoletz, s/nº - Civit, 29168-010, Serra/ES.
- **Centro de Atividades Sérgio Rogério de Castro (SESI Aracruz)**, localizado à Rua Ephifânio Pontin, 985 – Vila Nova, 29194-611, Aracruz/ES.
- **Centro de Atividades Raul Giuberti (SESI Colatina)**, localizado à Rod. Do Café, Km 02 – Morada do Sol, 29700-791, Colatina/ES.
- **Centro de Atividades Eurico de Aguiar Salles (SESI Linhares)**, localizado à Av. Filogônio Peixoto, 396 – Aviso, 29901-627, Linhares/ES.
- **Centro de Atividades Jones dos Santos Neves (SESI Cachoeiro)**, localizado à Av. Domingos Alcino Dadalto, s/nº - Monte Cristo, 29315-314, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
- **Centro de Atividades José Tarquínio da Silva (Sesi de Jardim da Penha)**, localizado à Rua Tupinambás, 240 - Jardim da Penha, 29060-100, Vitória/ES

As atividades presenciais do Ensino Médio serão realizadas nas Unidades/Polo do SESI onde o aluno estiver matriculado, enquanto as dos cursos de Qualificação Profissional serão realizadas nas Unidades de Ensino do SENAI/ES mais próxima da Unidade/Polo Sesi.

A modalidade EJA/EaD consiste na oferta de aulas com 80% (oitenta por cento) da carga horária a distância e 20% (vinte por cento) da carga horária presencial.

As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Unidade	Habilitação	Modalidade	Vagas	Turno das Aulas Presenciais
Sesi Araçás	Ensino Médio + Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Residencial	EJA EaD	35/35	Vespertino/Noturno
Sesi Civit	Ensino Médio + Qualificação Profissional	EJA EaD	25	Noturno



	em Eletricista Instalador Residencial			
Sesi Aracruz	Ensino Médio + Qualificação Profissional em Controlador e Programador da Produção	EJA EaD	35	Noturno
Sesi Colatina	Ensino Médio + Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Residencial	EJA EaD	50	Noturno
Sesi Linhares	Ensino Médio + Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Residencial	EJA EaD	30	Noturno
Sesi Cachoeiro	Ensino Médio + Qualificação Profissional em Controlador e Programador da Produção	EJA EaD	35	Noturno
Sesi Jardim da Penha	Ensino Médio + Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Residencial	EJA EaD	25	Noturno

## 1. PÚBLICO-ALVO

**1.1.** As vagas gratuitas são destinadas a pessoas de baixa renda, conforme Decreto nº 6.637, de 05 de novembro de 2008, e que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

**1.2.** A situação de baixa renda do candidato participante será atestada mediante autodeclaração do postulante no ato da matrícula, redigida de próprio punho e assinada.

## 2. REQUISITOS PARA ACESSO ÀS VAGAS

**2.1** Os requisitos para ingresso no Ensino Médio – EJA/EaD, são:

- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula obedecendo ao disposto na legislação vigente.
- Comprovar escolaridade anterior de Ensino Fundamental completo, através de Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, emitido pela última escola frequentada; ou
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – ENCCEJA; ou
- Certificação Parcial do Ensino Médio (Escola Regular ou Exame Nacional para Certificação



de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA).

**2.1.1** A certificação parcial do Ensino Médio (Escola Regular) servirá apenas para efeitos de comprovação da escolaridade mínima exigida (Ensino Fundamental Completo).

**2.2** O não atendimento de qualquer dos requisitos e a não apresentação da documentação inabilitam o candidato.

**2.2.1.** A comprovação dos requisitos previstos deverá ser realizada no ato da matrícula sob pena de sua invalidação.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES**

**3.1** O candidato deverá acessar o site [www.sesies.com.br/eja](http://www.sesies.com.br/eja) e realizar o seu cadastro de interesse, preenchendo todos os campos solicitados. Ressaltamos que o cadastro de interesse não é válido como matrícula.

**3.2** Não serão aceitas inscrições por e-mail.

**3.3** O período de inscrições será de 01/07/2022 a 02/08/2022 (até 23h59h).

**3.4** O candidato poderá ter acesso ao presente Edital no site [www.sesies.com.br/educacao/editais/](http://www.sesies.com.br/educacao/editais/).

**3.5** Os candidatos deverão atender às exigências de documentação necessária para efetivação da matrícula, conforme item 4.2.

**3.6** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do declarante, sujeitando-se às penalidades da lei e deste Edital.

**3.7** Os períodos das inscrições e das matrículas poderão ser prorrogados a critério da Gerência de Educação Básica do Sesi.

### **4. DA MATRÍCULA**

**4.1** A matrícula será realizada no período de 04/07/2022 até o dia 03/08/2022.

**4.1.1** As matrículas ocorrerão no período descrito no item 4.1, nos dias úteis, no horário de funcionamento das Centrais de Atendimento ao Cliente (CAC) da Unidade/Polo em que o candidato deseja estudar.

**4.2** A efetivação da matrícula estará subordinada à apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Cópia do comprovante de residência (do mês atual);



- e) Comprovante de escolaridade (descritos no item 2.1)
- f) Procuração com firma reconhecida e cópia da identidade tanto do candidato como do procurador, nos casos em que precisar ser representado, com poderes específicos para realizar a inscrição e realizar eventual matrícula;
- g) Autodeclaração de baixa renda, escrita de próprio punho, sob a responsabilidade do declarante (a ser preenchida na escola); e
- h) Cópia da Carteira de trabalho (se houver vínculo empregatício).

**4.3** Os documentos deverão atender à validade destes não cabendo entrega posterior ou informação de protocolo de renovação.

**4.4** O Candidato, ou seu representante legal, se responsabilizam pela idoneidade, veracidade e validade das informações/documentações apresentadas. Observada a ocorrência de qualquer mácula aos itens apresentados/informados acarretará na eliminação do interessado.

**4.5** As matrículas seguirão a ordem de inscrição até preenchimento das vagas.

**4.6** Havendo desistência dos candidatos às vagas disponibilizadas neste Edital ou cancelamento de matrícula antes do início das aulas, será dada continuidade à convocação dos candidatos, seguindo a lista de inscritos por ordem de inscrição.

**4.7** Serão anuladas, sumariamente, as matrículas e todos os atos delas decorrentes, se for comprovado que o candidato não atende aos requisitos fixados neste Edital.

**4.8** O candidato que não apresentar no ato da matrícula a documentação relacionada neste Edital, perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

**4.9** Para o candidato que informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, será agendada entrevista com a Coordenação Pedagógica da EJA.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE REGULAMENTAR**

**5.1** A Superintendência do Sesi/ES, por meio de Termo Aditivo, poderá acrescer ou diminuir até 35% do total de vagas da Gratuidade Regulamentar, de acordo com a disponibilidade do Departamento Regional/ES.

**5.2** A gratuidade será mantida durante todo o período do curso, observado o prazo de duração de, no máximo, 18 meses.

**5.3** O SESI/ES não ofertará matrícula com gratuidade novamente para o aluno que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos das escolas do SESI/ES e/ou do SENAI/ES.

## **5.4 O ALUNO PERDERÁ O DIREITO DE CONTINUAR/CONCLUIR O ENSINO MÉDIO, CASO NÃO FINALIZE O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (INDEPENDENTE DO MOTIVO).**

## **6. DA MODALIDADE EAD**



**6.1** A modalidade EJA/EaD, tanto para o curso do SESI quanto do SENAI, seguirá a metodologia abaixo:

Atividades	Carga Horária	Local de Realização
A Distância	80% da carga horária do curso	AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)
Presenciais	20% da carga horária do curso	Unidades/Polos do SESI/SENAI

**6.2** Para participar das aulas na modalidade EaD, o aluno deverá dispor de computador ou notebook com acesso à internet banda larga, navegador de internet instalado e atualizado (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari), webcam e microfone (recomendado), pois os conteúdos são apresentados em uma plataforma digital, denominada ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por meio de material multimídia, podendo incluir vídeos, animações, simulações, textos, etc. elaborados exclusivamente para o desenvolvimento do curso.

**6.2.1** O AVA também poderá ser acessado através de smartphones e tablets, no entanto, esses dispositivos **não** possibilitam a conclusão de todas as atividades obrigatórias da plataforma, o que torna necessário o acesso a computador/notebook pelo aluno.

**6.3** Estão previstas atividades, aulas e avaliações presenciais no Polo, local onde o aluno estará matriculado.

**6.4** Cabe destacar que a modalidade Educação a Distância exige dedicação dos alunos, acompanhamento sistemático das orientações de estudo, realização de todas as atividades propostas em calendário do curso e **efetiva participação das aulas presenciais, que são OBRIGATÓRIAS**. Os alunos contarão com tutoria especializada para atender às suas necessidades instrucionais durante todo o transcorrer do curso.

## 7. DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

**7.1** Os encontros presenciais acontecerão nos seguintes locais e formas:

**7.1.1** – Na Unidade/Polo Sesi, para o curso de Ensino Médio:

- No período inicial do curso denominado Diagnóstico Inicial - Reconhecimento de Saberes - no qual a presença do aluno é **OBRIGATÓRIA**;
- No período que representa 20% da carga horária total do curso que, também, exige **presença OBRIGATÓRIA** do aluno. Para este período, os encontros presenciais acontecerão 1 (uma) vez por semana.

**7.1.2** - Na Unidade de Ensino Senai, para o curso de Qualificação Profissional:

- No período que representa 20% da carga horária total do curso e exige **presença OBRIGATÓRIA** do aluno. Para este período, os encontros presenciais também acontecerão 1 (uma) vez por semana, em dias distintos dos encontros do SESI.

## 8. DA FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO NOS CURSOS

8.1 – O certificado de conclusão do Ensino Médio SESI se dará mediante os seguintes critérios:

- Alcance da média mínima nas atividades avaliativas do curso;
- Frequência mínima de 75% nos encontros presenciais por área de conhecimento;
- Finalização do curso de Qualificação Profissional do SENAI, independentemente de ser ou não aprovado.

8.2 – O certificado de conclusão da Qualificação Profissional do SENAI se dará mediante os seguintes critérios:

- Alcance da média mínima nas atividades avaliativas do curso;
- Frequência mínima de 75% nos encontros presenciais.
- Conclusão total ou parcial do curso de Ensino Médio do SESI.

8.3 – As atividades avaliativas serão desenvolvidas tanto no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) quanto nos encontros presenciais.

8.4 – A frequência será controlada e registrada pelo instrutor/professor no Diário de Classe, em cada aula presencial prevista no calendário escolar.

8.5 – Na carga horária a distância, que corresponde a 80% do total de cada curso, o rendimento será computado sobre as entregas das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da plataforma LMS.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Visando estabelecer regras de proteção de dados (*pessoais e/ou sensíveis*) ao presente Edital, as partes declararam-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- I) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

## 10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

**Parágrafo único.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.2** A realização da matrícula implica na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital.

**11.3** Não serão admitidas matrículas de alunos que estudaram nas escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI/ES ou que estudaram no SENAI/ES que possuam histórico acadêmico de **sanção disciplinar**, mesmo que atendam a todos os requisitos exigidos para a matrícula.

**11.4** Não serão admitidas matrículas de alunos já regularmente matriculados em alguma das escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI/ES no ano letivo de 2022.



**11.5** A gratuidade abrange o custeio dos cursos pelo SESI/ES, não compreendendo alimentação, uniforme, livros paradidáticos, material escolar, transporte do aluno e EPIs (quando necessários).

**11.6** O aluno matriculado iniciará as aulas de acordo com os cronogramas e quadros de horários elaborados pelas Coordenações Pedagógicas da Unidade/Polo Sesi e Unidade de Ensino Senai.

**11.7** O SESI/ES poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como os cronogramas dos cursos, podendo inclusive ajustar o calendário escolar, sendo em todas as hipóteses, os alunos devidamente informados.

**11.8** O SESI/ES se reserva o direito de remanejar as vagas não preenchidas para outras Escolas da Rede SESI/ES ou programas, de acordo com as possibilidades de atendimento.

**11.9** A eventual expiração ou retificação documental deverá ser suprida pelo aluno imediatamente sob pena de não emissão do diploma ou certificado de conclusão do curso.

**11.10** No caso de desistência da EJA-EaD o aluno fica ciente de que será revogado qualquer tipo de acesso à metodologia, à plataforma e às aulas, assim como não será possível o deslocamento das aulas para qualquer outra localidade ou unidade escolar do SESI/ES ou SENAI/ES.

**11.11** O SESI/ES reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo de matrículas para realização do curso, ou em razão do necessário afastamento social ou decorrente de normas do Poder Público.

**11.12** O SESI/ES, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de cancelar este presente Edital.

**11.13** Casos omissos, situações não previstas, informações e dúvidas pertinentes a todas as fases deste Edital serão resolvidas pela Gerência de Educação Básica do SESI/ES.

**11.14** Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação no site [www.sesies.com.br/educacao/editais/](http://www.sesies.com.br/educacao/editais/)

Vitória/ES, 13 de junho de 2022.

**Cláudio Marcassa**  
Superintendente  
**SESI-DR/ES**